

# MINUTA DA ATA n. 15/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24/07/2025

(MINIAUDITÓRIO DAS PISCINAS MUNICIPAIS ÀS 15H00)

Estiveram presentes:

**Presidente**

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra

**Vereadores**

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Carlos Manuel Santos Sousa

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Pedro Tiago Figueiredo Alpoim (em substituição de Sandra Margarida Ralha da Silva)

**Hora de abertura:** 15H00.

**Local:** Miniauditório das Piscinas Municipais.

**Faltaram justificadamente:** os Senhores Vereadores António José de Magalhães Cardoso e Pedro João Soares Assunção.

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua excecutoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações: -----

### 3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 14 DE 10/07/2025.

Posta a votação, a ata n.º 14, referente à reunião ordinária de 10/07/2025, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participou na votação o Senhor Vereador Pedro Tiago Figueiredo Alpoim, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita. -----

## II

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

*afsta*  
*8 P 12 A*

## 1- DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

### **1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.**

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 23/07/2025. -----

### **1.2 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:**

#### **1.2.1 CIM REGIÃO DE COIMBRA - PROJETO 4 - REDE DE OFERTA TURÍSTICA EM ESPAÇOS NATURAIS.**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 102,77 Euros, de natureza corrente e 1.310,24 Euros de capital, para a CIM Região de Coimbra - Projeto 4 - Rede de Oferta Turística em Espaços Naturais. -----

#### **1.2.2 ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DO MONDEGO E TRAVANCA DO MONDEGO - INCLUSÃO DE DESPESAS NO CONTRATO DE 2025, REFERENTES A 2024, NÃO COMPARTICIPADAS ANTERIORMENTE, SEM PREJUÍZO DO LIMITE CONSTANTE NO MAPA DE VALORES A TRANSFERIR.**

Considerando que:-----

- Em 13 de fevereiro de 2025 foi celebrado entre os outorgantes abaixo identificados o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, referente ao ano de 2025. -----
- Faz parte integrante do referido contrato o Anexo I, junto ao mesmo, no qual foram contempladas as verbas a transferir para a União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, relativas ao ano de 2025, nomeadamente despesa corrente e despesa de investimento. -----
- Contudo, tendo-se verificado que existiram despesas relativas ao ano de 2024 que não foram financiadas pelo Contrato Interadministrativo desse ano, as mesmas foram incluídas no Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para o ano de 2025. -----
- Sucede que, para se puderem considerar em 2025 despesas referentes ao ano de 2024, é imperativo que ocorra deliberação do Executivo Municipal e da Assembleia Municipal, com consequente transposição para o contrato, pois só assim as mesmas serão elegíveis. -----
- Nestes termos, por deliberação do Executivo Municipal na sua reunião ordinária de 24 de fevereiro de 2025, e da Assembleia Municipal em 27 de fevereiro de 2025, foi aprovada a "(...) possibilidade de



contemplar nos contratos interadministrativos de 2025, despesas referentes ao ano de 2024, que não foram comparticipadas anteriormente, sem prejuízo do limite constante no mapa de valores a transferir.”

Assim, é celebrada a presente adenda ao contrato interadministrativo inicial, nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 22.ª do contrato inicial, e da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, entre: -----

**O Município de Penacova**, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

E -----

**A União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego**, NIPC 510838383, com sede no Largo Nossa Senhora da Piedade, 3360-135 Oliveira do Mondego, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da União das Juntas de Freguesia, Luís Manuel Marques Pechim, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante; -----

Que se regerá pelos seguintes termos: -----

**Cláusula 1.ª** -----

Nos termos do Anexo I do contrato inicial, onde se lê: -----

**Anexo I** -----

Valores anuais a transferir -----

**Distribuição das verbas a transferir para as freguesias (2025)** -----

|                                                 | População<br>estimada<br>(2021)<br>(P) | Área (hectares)<br>(A) | Extensão da<br>rede viária<br>municipal (km)<br>(V) | Área dos<br>perímetros<br>urbanos<br>(hectares)<br>(U) | Critério<br>distributivo<br>despesa<br>corrente (€)<br>(CDC) | Critério<br>distributivo<br>investimentos (€)<br>(CDI) | Critério outras<br>atividades* (€) | Protocolos<br>(P) | Protocolos<br>Antigos | Critério<br>distributivo total<br>2025 (€) | Critério<br>distributivo total<br>2024 (€) | Varição<br>2024/2025<br>(%) |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------|
| Canalho                                         | 677                                    | 3 013,57               | 44,43                                               | 89,41                                                  | 28 634,46                                                    | 65 816,76                                              | 9 096,08                           |                   |                       | 103 547,30                                 | 92 076,99                                  |                             |
| Figueira de Lorvão                              | 2 370                                  | 2 667,80               | 40,24                                               | 343,71                                                 | 46 582,84                                                    | 107 071,38                                             | 16 735,45                          | 19 973,50         |                       | 190 363,16                                 | 170 174,44                                 |                             |
| Lorvão                                          | 3 143                                  | 2 695,14               | 35,36                                               | 348,67                                                 | 50 081,87                                                    | 115 113,95                                             | 20 223,48                          | 19 973,50         | 10 824,00             | 216 216,80                                 | 194 460,64                                 |                             |
| Penacova                                        | 2 824                                  | 3 241,68               | 50,30                                               | 259,97                                                 | 50 083,13                                                    | 115 116,86                                             | 18 784,04                          |                   |                       | 183 984,03                                 | 163 721,37                                 |                             |
| Sazes do Lorvão                                 | 713                                    | 1 785,62               | 29,14                                               | 105,08                                                 | 21 577,47                                                    | 49 596,14                                              | 9 258,52                           | 19 328,50         |                       | 99 760,63                                  | 89 600,95                                  |                             |
| UF de Friões e Parada                           | 813                                    | 2 217,53               | 18,92                                               | 103,69                                                 | 21 093,63                                                    | 48 484,04                                              | 9 709,75                           |                   |                       | 79 287,43                                  | 70 627,86                                  |                             |
| UF de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego | 955                                    | 2 258,02               | 41,62                                               | 188,33                                                 | 31 044,44                                                    | 71 356,13                                              | 10 350,50                          | 0,00              | 429,30                | 113 180,38                                 | 100 710,58                                 |                             |
| UF de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego   | 1 618                                  | 3 793,87               | 47,00                                               | 351,75                                                 | 48 152,17                                                    | 110 678,51                                             | 13 342,18                          | 19 973,50         |                       | 192 146,35                                 | 171 600,51                                 |                             |
| Total                                           | 13 113                                 | 21 673,23              | 307,01                                              | 1 790,61                                               | 297 250,00                                                   | 683 233,78                                             | 107 500,00                         | 79 249,00         | 11 253,30             | 1 178 486,08                               | 1 052 973,30                               | 12,0%                       |

Fontes: INE dgterritorio.pt GTF PDM (revisão)

$CDC = (P+A+V+U)/(4*247\ 250,00)$   $CDI = (P+A+V+U)/(4*685\ 850,00)$

P: inclui Espaços Cidadão, Postos CTT, Fonte Santa (Lorvão) e pavimentação Lagares (Travanca)

\* distribuindo 59 170,15 € de acordo com a população e 48 329,85 € a dividir em partes iguais pelas oito freguesias



Deve passar a ler-se: -----

Anexo I -----

Valores anuais a transferir -----

Distribuição das verbas a transferir para as freguesias (2025) -----

|                                                 | População estimada (2021) (P) | Área (hectares) (A) | Extensão da rede viária municipal (km) (V) | Área dos perímetros urbanos (hectares) (U) | Critério distributivo despesa corrente (€) (CDC) | Critério distributivo investimentos (€) (CDI) | Critério outras atividades* (€) | Protocolos (P) | Protocolos Antigos | Critério distributivo total 2025 (€) | Critério distributivo total 2024 (€) | Variação 2024/2025 (%) |
|-------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------|----------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|------------------------|
| Carvalho                                        | 677                           | 3 013,57            | 44,43                                      | 89,41                                      | 28 634,46                                        | 65 816,76                                     | 9 096,08                        |                |                    | 103 547,30                           | 92 076,99                            |                        |
| Figueira de Lornão                              | 2 370                         | 2 667,80            | 40,24                                      | 343,71                                     | 46 582,84                                        | 107 071,38                                    | 16 735,45                       | 19 973,50      |                    | 190 363,16                           | 170 174,44                           |                        |
| Lorvão                                          | 3 143                         | 2 695,14            | 35,36                                      | 348,67                                     | 50 081,87                                        | 115 113,95                                    | 20 223,48                       | 19 973,50      | 10 824,00          | 216 216,80                           | 194 460,64                           |                        |
| Penacova                                        | 2 824                         | 3 241,68            | 50,30                                      | 259,97                                     | 50 083,13                                        | 115 116,86                                    | 18 784,04                       |                |                    | 183 984,03                           | 163 721,31                           |                        |
| Sazes do Lornão                                 | 713                           | 1 785,62            | 29,14                                      | 105,08                                     | 21 577,47                                        | 49 596,14                                     | 9 258,52                        | 19 328,50      |                    | 99 760,63                            | 89 600,95                            |                        |
| UF de Frimões e Paradelá                        | 813                           | 2 217,53            | 18,92                                      | 103,69                                     | 21 093,63                                        | 48 484,04                                     | 9 709,75                        |                |                    | 79 287,43                            | 70 627,84                            |                        |
| UF de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego | 955                           | 2 258,02            | 41,62                                      | 188,33                                     | 31 044,44                                        | 71 356,13                                     | 10 350,50                       | 0,00           | 429,30             | 113 180,38                           | 100 710,58                           |                        |
| UF de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego   | 1 618                         | 3 793,87            | 47,00                                      | 351,75                                     | 48 152,17                                        | 110 678,51                                    | 13 342,18                       | 19 973,50      |                    | 192 146,35                           | 171 600,51                           |                        |
| Total                                           | 13 113                        | 21 673,23           | 307,01                                     | 1 790,61                                   | 297 250,00                                       | 683 233,78                                    | 107 500,00                      | 79 249,00      | 11 253,30          | 1 178 486,08                         | 1 052 973,30                         | 12,0%                  |

Fontes: INE dgterritorio.pt GTF PDM (revisão)

$CDC = (P+A+V+U)/(4*247\ 250,00)$   $CDI = (P+A+V+U)/(4*685\ 850,00)$

P: inclui Espaços Cidadão, Postos CTT, Fonte Santa (Lorvão) e pavimentação Lagares (Travanca)

\* distribuindo 59 170,15 € de acordo com a população e 48 329,85 € a dividir em partes iguais pelas oito freguesias

a) Do valor de 71.356,13€ (setenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis euros e treze cêntimos) relativo ao critério distributivo de investimentos, 7.405,66€ (sete mil, quatrocentos e cinco euros e sessenta e seis cêntimos) são respeitantes a despesas de investimento do ano de 2024. -----

## Cláusula 2.<sup>a</sup>

1 - A minuta da presente adenda foi aprovada por --- de -- de -- de dois mil e vinte e --. -----

2 - Os termos do contrato inicial mantêm-se em tudo o que não é alterado pela presente adenda. -----

E por ambos os outorgantes concordarem com a presente adenda ao contrato principal e se obrigarem a cumpri-la integralmente, a vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, para inclusão de despesas no contrato de 2025, referentes a 2024, não comparticipadas anteriormente, sem prejuízo do limite constante no mapa de valores a transferir.

## 1.3 APROVAÇÃO DE MINUTAS DE PROTOCOLOS COM AS FREGUESIAS, PARA APOIO A ATIVIDADES DIVERSAS:



### **1.3.1 FREGUESIA DE LORVÃO REFERENTE A DESPESAS COM ALUGUER DE ESTRUTURAS E STANDS PARA A FEIRA DAS TRADIÇÕES 2025;**

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo com a Freguesia de Lorvão referente a despesas com atividades diversas, designadamente aluguer de estruturas e stands para a Feira das Tradições 2025, no montante máximo de € 20.223,48.-----

### **1.3.2 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO, REFERENTE A DESPESAS COM A EXPOALVA 2025.**

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo com a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego referente a despesas com atividades diversas, designadamente com a ExpoAlva 2025, no montante máximo de € 13.342,18. -----

### **1.4 CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 18 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2025.**

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 18 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2025. -----

### **1.5 PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA, DE ACORDO COM O REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PENACOVA, REFERENTE AO IMÓVEL COM A MATRIZ PREDIAL URBANA N.º 2657 DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO.**

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, emitir a certidão de toponímia com o seguinte teor: -----

"O imóvel com a matriz predial urbana nº 2657 da Freguesia de Figueira de Lorvão, descrito na C.R.P. de Penacova sob o registo nº 6279, localiza-se na povoação da Granja, na Rua da Cruz, nº 126." -----

### **1.6 APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A CIM REGIÃO DE COIMBRA, PARA "GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO UTOPIZE NO ÂMBITO DO PROGRAMA HORIZONTE EUROPA".**

#### **PROTOCOLO**



Entre:-----

Município de Penacova, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado neste ato pelo seu Presidente da Câmara Municipal, [NOME COMPLETO], adiante designado por "Município de Penacova".-----

E a-----

Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua do Brasil, n.º 131, 3030-175 Coimbra, representada neste ato pelo seu Presidente do Conselho Intermunicipal, [NOME COMPLETO], adiante designada por "CIM-RC".-----

é dito, estipulado e reciprocamente aceite o presente protocolo, celebrado pelos fundamentos aqui enunciados e que contém as condições de colaboração entre os Outorgantes.-----

Considerando que:-----

- O projeto "Utopize" foi aprovado no âmbito do Programa Horizonte Europa, tendo como objetivo principal desenvolver e testar soluções inovadoras para a regeneração urbana sustentável e inclusiva, alinhadas com os princípios do *New European Bauhaus*, promovendo a participação ativa das comunidades e a criação de espaços mais belos, sustentáveis e acessíveis.-----
- Ambas as partes são parceiros no consórcio do projeto, assumindo a segunda outorgante, em termos formais, a liderança do mesmo.-----
- A concretização do projeto "Utopize" contribuirá para a criação de um modelo de cooperação e de intervenção no território da Região com enfoque nos princípios do *New European Bauhaus*, criando princípios base para futuras ações na Região de Coimbra.-----
- As atividades previstas no projeto têm incidência primordial sobre o território da primeira Outorgante, reconhecendo-se a mesmo como a principal beneficiária direta do projeto, sem prejuízo de toda a Região de Coimbra vir a beneficiar com o mesmo.-----
- Tendo em conta os seus objetivos e características, as partes entendem que é benéfica a partilha de responsabilidades ao nível da gestão e implementação do projeto.-----
- Encontrando-se ambas as partes atualmente limitados ao nível da disponibilização de Recursos Humanos com perfis específicos adequados ao projeto, e tendo em conta a elevada complexidade associada ao Programa Horizonte Europa, entendem as partes que a gestão e implementação do projeto deve ser suportada por equipa externa com competência demonstrada na gestão de projetos europeus.-----



- Sendo necessário a disponibilização de espaços para eventos e atividades decorrentes do desenvolvimento do projeto, entende-se ser mais eficiente que a mesma seja previamente articulada e assegurada por uma das partes; -----

- É também reconhecido por ambas as partes que, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas a cada entidade, as ações a desenvolver pelas partes no âmbito do projeto devem ser concretizadas de forma concertada e integrada; por forma a garantir sinergias que assegurem de forma eficiente o cumprimento dos objetivos e condicionantes do projeto. -----

- Por todo o exposto, as partes reconhecem o interesse mútuo em estabelecer um quadro de colaboração técnica, administrativa e financeira para assegurar a boa execução do projeto. -----

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

**Cláusula 1.ª Objeto**-----

O presente protocolo tem por objeto estabelecer os termos da colaboração entre as partes no âmbito da gestão e implementação do projeto “Utopize” aprovado no âmbito do Programa Horizonte Europa.

**Cláusula 2.ª Atribuições do Primeiro Outorgante**-----

Compete à primeira Outorgante: -----

a) Prestar apoio operacional à implementação das atividades do projeto, colaborando com a segunda outorgante nas tarefas de gestão, coordenação e implementação do projeto. -----

b) Preparar e implementar, de forma concertada e integrada com a segunda outorgante, as ações da sua responsabilidade no âmbito do projeto aprovado, por forma a garantir sinergias que assegurem, de forma eficiente, o cumprimento dos objetivos e condicionantes do projeto. -----

c) Assegurar a disponibilização de todos os espaços necessários para eventos e atividades decorrentes do desenvolvimento do projeto, incluindo todos os custos inerentes aos mesmos, designadamente, energia, manutenção, limpeza, equipamentos telecomunicações, som, imagem, redes informáticas, segurança, aluguer, ou outros, se aplicável. -----

d) Colaborar com a segunda outorgante no sentido de assegurar o cumprimento de todas as obrigações associadas à implementação do projeto, garantindo conformidade com as exigências da Comissão Europeia. -----

e) Colaborar com a segunda outorgante no sentido de assegurar a execução do projeto nos termos previstos na candidatura aprovada, incluindo no desenvolvimento e revisão de entregáveis e indicadores de desempenho. -----

Handwritten signatures and initials in blue ink.

f) Desenvolver os procedimentos de contratação pública que se mostrem necessários à realização do objeto do presente protocolo, atuando na qualidade de entidade adjudicante nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos. -----

g) Acompanhar, em colaboração com a segunda Outorgante, os trabalhos desenvolvidos no âmbito do presente protocolo. -----

h) Disponibilizar à segunda outorgante os elementos e informações disponíveis no âmbito do presente protocolo. -----

i) Emitir e remeter à segunda outorgante as faturas (contendo em anexo cópia das despesas incorridas) relativas à quota-parte das despesas associadas à realização dos trabalhos integrados no âmbito do presente protocolo, cuja obrigação de pagamento lhes seja imputável, nos termos previstos no n.º 1 da cl. 4.ª. -----

### **Cláusula 3.ª - Atribuições do Segundo Outorgante** -----

1. Compete à segunda outorgante: -----

a) Articular com a primeira outorgante, a implementação das atividades e tarefas de gestão, coordenação e implementação do projeto, promovendo uma execução coordenada e sinérgica. -----

b) Preparar e implementar, de forma concertada e integrada com o primeiro outorgante, as ações da sua responsabilidade no âmbito do projeto aprovado, por forma a garantir sinergias que assegurem, com eficiência, o cumprimento dos objetivos e condicionantes do projeto. -----

c) Garantir em articulação com o primeiro outorgante, o cumprimento de todas as obrigações associadas à implementação do projeto Utopize, garantindo a conformidade com as exigências da Comissão Europeia. -----

d) Garantir, em articulação com o primeiro outorgante, a execução do projeto nos termos previstos na candidatura aprovada, incluindo no desenvolvimento e revisão de entregáveis e indicadores de desempenho. -----

e) Aceitar que os procedimentos de contratação pública que se mostrem necessários para a realização do objeto do presente protocolo sejam lançados e coordenados pela primeira outorgante na qualidade de entidade adjudicante, no cumprimento das regras de contratação pública em vigor. -----

2- A segunda Outorgante compromete-se a indicar ao primeiro outorgante o(s) técnico(s) para acompanhar, quer à distância quer presencialmente, a execução e implementação do projeto, desde a sua fase inicial até à sua conclusão, fornecendo todos os elementos e contributos disponíveis solicitados pelas entidades fornecedoras que venham a ser contratadas pelo primeiro Outorgante. ----



3- A segunda outorgante compromete-se a apoiar o primeiro outorgante no processo de tomada de decisão sobre as opções que venha a ser necessário adotar, fornecendo os elementos técnicos de que disponham e informando das suas posições.-----

4- A segunda outorgante compromete-se a responder atempadamente às solicitações de informações, assim como a disponibilizar toda a documentação existente que lhe seja solicitada pelo primeiro outorgante e que seja relevante para os trabalhos em causa.-----

5- A segunda outorgante compromete-se a transferir para a primeira outorgante os montantes que lhe couberem, nos termos da cláusula seguinte. -----

**Cláusula 4.ª**-----

**Quadro Financeiro do Protocolo**-----

1 Toda a despesa incorrida no âmbito do presente protocolo deverá ser assegurada em da seguinte forma: 1/3 pelo primeiro outorgante e 2/3 por parte do segundo outorgante.-----

2 A segunda Outorgante compromete-se a transferir para o primeiro Outorgante, num prazo máximo de 30 dias seguidos, os montantes que lhe cabem nos termos do n.º 1 da presente cláusula, começando o prazo a contar a partir do dia seguinte após o envio dos elementos constantes da alínea h) da cláusula 2ª. -----

3 O valor global máximo da despesa a realizar no cumprimento do presente Protocolo será de 74.500 € (Setenta e Quatro mil e Quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com compromisso prévio já assegurado pela CIM- RC (N.Seq.:13765). -----

4 O valor referido no número anterior pode ser alterado em caso de aceitação expressa por ambas as partes.-----

**Cláusula 5.ª Prazo**-----

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até à conclusão do projeto "Utopize", incluindo o período de encerramento e reporte final à entidade financiadora.-----

**Cláusula 6.ª Natureza do documento**-----

1 - As partes acordam entre si que o presente documento tem força contratual e poderá, como tal, ser executado em caso de incumprimento.-----

2 - O presente protocolo poderá ser revisto por mútuo acordo, devendo as alterações ser formalizadas por adenda escrita. -----

3 - O presente protocolo não substitui nem altera as obrigações formais assumidas pelas partes no âmbito do Acordo de Subvenção celebrado com a Comissão Europeia. As partes comprometem-se a

assegurar que todas as ações realizadas no âmbito do presente protocolo respeitam as regras e orientações do Programa Horizonte Europa.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Penacova e a CIM Região de Coimbra, para "Gestão e Execução do Projeto UTOPIZE no âmbito do Programa Horizonte Europa".-----

**1.7 PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSEGURAR A CONCRETIZAÇÃO LOCAL DO PROJETO UTOPIZE, IMPLEMENTAÇÃO DOS WORK PACKAGES E RESPECTIVAS TAREFAS.**

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2025, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar: -----

| Objeto                                                                                                                                                                                                                  | Prazo contratual | Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------|
| Aquisição de Serviços para assegurar a concretização local do projeto UTOPIZE, implementação dos <i>work packages</i> e respetivas tarefas, em que o Município de Penacova tenha responsabilidades diretas (4 dias/mês) | 36 meses         | 36 000,00€                                       |

**1.8 RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS RELATIVOS AO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS IMÓVEIS REGISTADOS SOB OS N.ºS 3291, 8721, 161 DA FREGUESIA DE LORVÃO E 1639 DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO.**

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos relativos ao não exercício de direito de preferência dos imóveis registados sob os n.ºs 3291, 8721, 161 da Freguesia de Lorvão e 1639 da Freguesia de Figueira de Lorvão. -----



### **1.9 HOMOLOGAÇÃO DE ATA DA HASTA PÚBLICA PARA ARREDAMENTO DE TERRENO RÚSTICO SITO NOS COVAIS.**

O Executivo deliberou, por maioria, com 3 a favor e 2 abstenções, homologar a Ata da Hasta Pública para arredamento de terreno rústico sito nos Covais, a Nítido Parágrafo, Lda., pelo montante de 800,00 Euros, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Programa de Concurso.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Pedro Tiago Figueiredo Alpoim.-----

### **1.10 PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA O EVENTO, ROCKVÃO 2025.**

O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a isenção da taxa referente à ocupação do espaço público para o evento, RockVão 2025, requerido pela União Desportiva Lorvanense, dado que se trata de um evento de interesse geral, divulgação e promoção da Vila de Lervão, Mosteiro de Lervão e localidades da Freguesia de Lervão e do Município de Penacova. -----

### **1.11 REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 10/07/2025, PONTO 1.7), NA PARTE QUE DIZ RESPEITO AO IMÓVEL COM A MATRIZ PREDIAL URBANA N.º 2566 DA FREGUESIA DE PENACOVA, OBJETO DE APROVAÇÃO EM REUNIÃO ANTERIOR.**

Foi presente em reunião do Executivo Municipal, de 10 de julho de 2025 a aprovação de atribuição de número de polícia, nos termos do art.º 8º e 16º do Regulamento Municipal de Toponímia n.º 61/2020, em vigor neste Município, ao imóvel com a matriz predial urbana n.º 2566 da Freguesia de Penacova, no entanto, por lapso, a informação foi submetida novamente para deliberação, por motivo de duplicação de entradas (entrada n.º 13363 processo 2025/450.10.613/54), pelo que se solicita que a mesma seja revogada, uma vez que o referido artigo já foi objeto de análise e deliberação, em reunião de Câmara no dia 23-06-2025. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de 10/07/2025, ponto 1.7), na parte que diz respeito ao imóvel com a matriz predial urbana n.º 2566 da Freguesia de Penacova. -----

### **1.12 REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 4/11/2021 - CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - CANDIDATURA CENTRO - 08-5765-FSE-00009-BUPI.**



Em reunião de câmara de 4 novembro de 2021, foi deliberado a comparticipação financeira da candidatura do projeto BUPI, no valor de 13.981,50€, tratando-se de um projeto plurianual, cujo pagamento dependia do grau de execução do projeto. -----

Em 2024 com a conclusão do projeto foi solicitada a comparticipação financeira no valor de 13.825,19€, tendo sido deliberado a 26 setembro de 2024, pelo que se propõe a revogação da deliberação de 2021. Deverá proceder-se anulação do compromisso e do cabimento respetivo. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de 4 de novembro de 2021, de acordo com a informação exposta. -----

## 2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

### **2.1 ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2025/2026.**

De acordo com a informação elaborada pelos serviços respetivos, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Autorizar a abertura de Concurso Público para aquisição de serviços de transporte escolar para crianças e jovens a frequentar os Agrupamento de Escolas de Penacova, para o ano letivo 2025/2026, bem como a respetiva despesa, no montante global de 164 153€; -----

- Aprovar as peças do procedimento – programa de concurso e caderno de encargos e respetivos anexos; -----

- Nomear o Júri assim constituído:-----

Presidente - Catarina Guedes, Chefe de Divisão da Ação Social, Educação e Saúde;-----

Efetivos: Isabel Viseu, Assistente Técnica da Divisão de Ação Social, Educação e Saúde e Joana Pereirinha, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira;-----

Suplentes: Andreia Lima, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira; Joana Granjeio, Assistente Técnica da Divisão Administrativa e Financeira; Liliana Lopes, Técnica Superior da Divisão de Ação Social, Educação e Saúde e Anabela Sousa, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.--

- Nomear como Gestor do contrato: Isabel Maria Viseu.-----

### **2.2 APROVAÇÃO DE PROPOSTA AO FES - FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.**



O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte proposta: -----

- Nº 33 - Atribuição de apoio económico pontual no valor total de 700 € (setecentos euros), para pagamento de dois meses de renda. -----

### 3 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA

#### **3.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBA AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO:**

##### **3.1.1 ASSOCIAÇÃO PRÓ-DEFESA DO MOSTEIRO DE LORVÃO REFERENTE À ORGANIZAÇÃO DAS FESTAS DAS SANTAS RAINHAS.**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros, para a Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão referente à organização das Festas das Santas Rainhas. -----

### 4 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS

#### **4.1 PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO DO PROJETO DA PONTE PEDONAL SOB O RIO MONDEGO NA ÁREA DO MONUMENTO NATURAL LOCAL DA LIVRARIA DO MONDEGO E POSTERIOR SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.**

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o reconhecimento de interesse público do projeto da Ponte Pedonal sob o Rio Mondego na área do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego, bem como submete-lo à Assembleia Municipal para posterior emissão de Declaração de Interesse Municipal. -----

#### **4.2 TOMADA DE DECISÕES SOBRE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE EMPREITADA DO JARDIM DE INFÂNCIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO.**

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado: -----

- Autorizar a contratação;-----
- Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos; -----
- Decidir a não adjudicação por lotes, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. -----



- Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov; -----

- Nomear a seguinte constituição do Júri:-----

Presidente – Andreia Soares (Técnica Superior);-----

Efetivos – Andrea Frias (Técnica Superior) e Isaura Nogueira (Técnica Superior);-----

Suplentes – Isilda Duarte (Chefe de Divisão) e Pedro Costa (Técnico Superior).-----

- Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, designou como Gestor do Contrato, Andrea Soares.-----

#### **4.3 ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE FIGUEIRA DE LORVÃO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA.**

No Documento I –16316 registado no Mydoc a 09/07/2025 no movimento 7 de 10/07/2025, consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----

*“Adjudique-se a proposta no valor de 219.985,00 (duzentos e dezanove mil, novecentos e oitenta e cinco euros), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6 % no montante de 13.199,10 (treze mil, cento e noventa e nove euros e dez cêntimos), o que totaliza o valor de 233.184,10 (duzentos e trinta e três mil, cento e oitenta e quatro euros e dez cêntimos). Aprovo a minuta do contrato de empreitada. Remeter o assunto à Câmara Municipal para ratificação.”* -----

Propõe-se a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa e, em consequência e em virtude do concorrente J.C.N.F. - Construção, Lda.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara.

#### **4.4 APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO À OBRA PPHCA - NBH (LOTE EIRINHA) - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA.**

No Documento I –16314 registado no Mydoc a 9/07/2025 no movimento 4 de 10/07/2025, consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----



“Aprovado o Plano de Trabalhos Ajustado à obra PPHCA - NBH (LOTE EIRINHA) | Construção de Habitação Multifamiliar, Rua da Eirinha, de acordo com os planos anexos. Após a decisão tomada, o assunto deve ser remetido à Câmara Municipal, para ratificação.”-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara. -----

#### **4.5 APROVAÇÃO DA PAM RELATIVA AO ELEVADOR (LOTE DA EIRINHA) - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA.**

No Documento I –16271 registado no Mydoc a 8/07/2025 no movimento 6 de 10/07/2025, consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----

*“Face ao exposto, aprove-se a PAM relativa ao elevador a instalar no Novo Bloco Habitacional da Eirinha, conforme Parecer Técnico emitido pela Fiscalização. Remeter o assunto à Câmara Municipal para ratificação.”-----*

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara. -----

#### **4.6 APROVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E ALTERAÇÕES DO PSS (LOTE DA EIRINHA) - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA.**

No Documento I –6922 registado no Mydoc a 13/06/2025 no movimento 5 de 24/06/2025, consta o seguinte despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais:-----

“1. Aprovo o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde referente à obra “Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis -- Novo Bloco Habitacional (Lote Eirinha)". -----

2. O assunto deve ser remetido à Câmara Municipal, para ratificação.” -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara. -----

#### **4.7 LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO DA EMPREITADA "RECRVC / RECUPERAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA AFETADA NO INCÊNDIO DE 15/10/2017 \_ TROÇOS "AGUIEIRA/TOJEIRA (PORTELA) (KM 3+150)", "ARROTEIA/CARVALHAL (KM 0+950)" E "LABORINS/HOMBRES (KM 1+500)"" , 5.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA.**

De acordo com a informação elaborada pelos respetivos serviços, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Liberação de caução da empreitada "ReCRVC / Recuperação da Rede



Câmara Municipal de Penacova

Rodoviária afetada no Incêndio de 15/10/2017 \_ Troços "Aguieira/Tojeira (Portela) (KM 3+150)", "Arroteia/Carvalhal (KM 0+950)" e "Laborins/Hombres (KM 1+500)", 5.º ano do prazo de garantia. ----

**4.8 PROCESSO Nº 17/2025/10/0 - ANA CARINA MONTEIRO PEDRO - CASAL DE SANTO AMARO - CANDIDATURA AO PROGRAMA PINTALINDA - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA.**

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato programa PintALinda n.º 7/2025, referente à candidatura 17-10/2025. -----

**4.9 PROCESSO Nº 17/2025/11/0 - FÁBRICA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE LORVÃO - CAPELA DO ROXO - ROXO - CANDIDATURA AO PROGRAMA PINTALINDA - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA.**

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato programa PintALinda n.º 8/2025, referente à candidatura 17-11/2025. -----

**4.10 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.**

O Executivo tomou conhecimento da listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. ---

**ENCERRAMENTO**

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 16H00 tendo esta minuta sido aprovada e assinada. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OS VEREADORES:

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Carlos Manuel Santos Sousa

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Pedro Tiago Figueiredo Alpoim

SECRETARIADO E REDAÇÃO DA MINUTA

Rosa Maria Martins Henriques